



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260406PE00006

LICITAÇÃO Nº. 00006/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

RUA PROFESSOR MOREIRA, 21 - CENTRO - ARARUNA - PB.

CEP: 58233-000 - E-mail: licita@araruna.pb.gov.br

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.927.105/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 17 de Abril de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00006/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s), visando a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétricos diversos, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal de Araruna/PB.

Data de abertura da sessão pública: 17/04/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 17/04/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s), visando a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétricos diversos, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal de Araruna/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s), visando a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétricos diversos, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal de Araruna/PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia,

serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 8 (oito) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

ORÇAMENTO DE 2026 - 02.020 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 0002 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0005 2012 MANUT.DAS ATIV.D/ENS.FUNDAM.NA APLIC.DO FUNDEB 30%; 12 361 0005 2013 MANUT.DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL CUSTEADOS C/MDE; 02.050 SEC.DE ASSIST.SOCIAL E DESENV.HUMANO - 08 244 0033 2035 MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DE AÇÕES SOCIAIS E DE; 02.060 SEC.DE INFRAESTRUT., OBRAS E SERV.URB.; 15 452 0022 2044 Manut. das Atividades de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente; 02.070 SEC.DE AGRICULTURA - 20 608 0011 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA - 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 302 0012 2080 MANUT.DAS ATIV.DOS SERV.PUBL.EM SAUDE COM O FMS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.3.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.3.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.3.2.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.3.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.3.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação,

será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.0. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.2. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.3. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.8. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.9. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.11.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.12.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.2.

12.4.2.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.3.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo

facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as

partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sufrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir

pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/03/2026.

23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim

apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Araruna, Estado da Paraíba.

Araruna - PB, 06 de Abril de 2026.



THIAGO BELMONT DE LUCENA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s), visando a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétricos diversos, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal de Araruna/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s), visando a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétricos diversos, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal de Araruna/PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1) ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 X 2.5 PCT C/100UND	PACOTE	40	16,40	656,00
2	2) ABRAÇADEIRA DE NYLON 300 X 4.8 C/100UND	PACOTE	40	9,91	396,40
3	3) ABRAÇADEIRA DE NYLON 400 X 4.8 C/100UND	PACOTE	40	17,94	717,60
4	4) ABRAÇADEIRA METÁLICA 1	UNIDADE	25	1,43	35,75
5	5) ABRAÇADEIRA PVC 20MM	UNIDADE	25	1,99	49,75
6	6) ABRAÇADEIRA PVC 25MM	UNIDADE	25	1,56	39,00
7	7) ABRAÇADEIRA SEM FIM ½ X 3/4	UNIDADE	20	8,61	172,20
8	8) ÁCIDO MURIÁTICO	UNIDADE	25	4,46	111,50
9	9) ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO C/ 12M SUPERFÍCIE NERVURADA	UNIDADE	100	52,00	5.200,00
10	10) ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO C/ 12M SUPERFÍCIE NERVURADA	UNIDADE	35	82,50	2.887,50
11	11) ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO C/ 12M SUPERFÍCIE NERVURADA	UNIDADE	50	19,99	999,50
12	12) ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO C/ 12M SUPERFÍCIE NERVURADA	UNIDADE	100	38,00	3.800,00
13	13) ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO C/ 12M SUPERFÍCIE NERVURADA	UNIDADE	80	14,40	1.152,00
14	14) ACO CA-50, ½, VERGALHAO C/ 12M SUPERFÍCIE LISA	UNIDADE	40	41,31	1.652,40
15	15) ADAPTADOR FLANGE 20 MM	UNIDADE	25	7,71	192,75
16	16) ADAPTADOR FLANGE 25 MM	UNIDADE	25	11,84	296,00
17	17) ADAPTADOR FLANGE 32 MM	UNIDADE	30	14,90	447,00
18	18) ADAPTADOR FLANGE 50 MM	UNIDADE	20	11,71	234,20
19	19) ADAPTADOR FLANGE 60 MM	UNIDADE	20	45,85	917,00
20	20) ADAPTADOR ROSCAVEL 20 MM	UNIDADE	20	2,41	48,20
21	21) ADAPTADOR ROSCAVEL 25 MM	UNIDADE	20	1,32	26,40
22	22) ADAPTADOR ROSCAVEL 32 MM	UNIDADE	20	2,33	46,60
23	23) ADAPTADOR ROSCAVEL 50 MM	UNIDADE	20	4,37	87,40
24	24) ADAPTADOR ROSCAVEL 60 MM	UNIDADE	15	6,68	100,20
25	25) ADESIVO INSTANTÂNEO 50G	UNIDADE	30	7,82	234,60
26	26) ADESIVO PVA COLA BRANCA 1KG	UNIDADE	25	13,10	327,50
27	27) ADESIVO PVA COLA BRANCA 500G	UNIDADE	20	14,05	281,00
28	28) ADESIVO PVC 175G	UNIDADE	40	12,22	488,80
29	29) ADESIVO PVC 75G	UNIDADE	30	5,81	174,30
30	30) ALICATE 8''.	UNIDADE	10	20,51	205,10
31	31) ALÇA PRE FORMADA 25MM P/ CABO DE ALUMÍNIO	UNIDADE	30	8,56	256,80
32	32) ARAME FARPADO 500 M	UNIDADE	35	389,75	13.641,25
33	33) ARAME GALVANIZADO 14 BWG	QUILOGRAMA	20	24,00	480,00
34	34) ARAME GALVANIZADO 16 BWG	QUILOGRAMA	20	31,55	631,00
35	35) ARAME GALVANIZADO N° 18 REVESTIDO EM PLÁSTICO	QUILOGRAMA	15	23,05	345,75
36	36) ARAME RECOZIDO 18	QUILOGRAMA	20	14,58	291,60
37	37) ARANDELA DE PAREDE TIPO COLONIAL PLASTICA	UNIDADE	20	125,00	2.500,00
38	38) ARCO DE SERRA EM FERRO.	UNIDADE	10	10,05	100,50
39	39) AREIA FINA	METROS	125	59,09	7.386,25

40	40) AREIA MÉDIA	METROS	125	59,73	7.466,25
41	41) ARGAMASSA - AC-II15KG	SACOS	150	20,51	3.076,50
42	42) ARGAMASSA - AC-I15KG	SACOS	100	13,00	1.300,00
43	43) ARGAMASSA - AC-III 15KG	SACOS	150	27,00	4.050,00
44	44) ARRUELA 3/8	UNIDADE	500	0,86	430,00
45	45) ARRUELA 5/16	UNIDADE	600	0,59	354,00
46	46) ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UNIDADE	600	37,38	22.428,00
47	47) BARRA CHATA 1 X 3/16	UNIDADE	70	40,65	2.845,50
48	48) BARRA CHATA 1/2 SERRALHEIRO	UNIDADE	70	19,06	1.334,20
49	49) BARRA ROSCAVEL ½	UNIDADE	20	12,50	250,00
50	50) BARRA ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	50	9,15	457,50
51	51) BARRA ROSCAVEL 3/8	UNIDADE	50	5,83	291,50
52	52) BARRA ROSCAVEL 5/16	UNIDADE	50	6,08	304,00
53	53) BASE PARA RELÉ	UNIDADE	200	8,36	1.672,00
54	54) BISNAGAS CORANTE PARA PINTURA (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	150	4,58	687,00
55	55) BOBINA ZINCADA CHAPA 26, L=0,70	METROS	80	34,72	2.777,60
56	56) BOBINA ZINCADA CHAPA 26, L=0,80	METROS	80	39,20	3.136,00
57	57) BOBINA ZINCADA CHAPA 26, L=1,00	METROS	100	49,00	4.900,00
58	58) BOCAL COM RABICHO E27	UNIDADE	250	3,80	950,00
59	59) BOCAL SIMPLES E27	UNIDADE	250	2,88	720,00
60	60) BOMBONA TAMBOR PLASTICO 200 LITROS	UNIDADE	30	241,49	7.244,70
61	61) BOMBA D'ÁGUA TIPO SUBMERSA 800	UNIDADE	20	398,18	7.963,60
62	62) BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1,0 CV (MOTOR BOMBA)	UNIDADE	10	380,00	3.800,00
63	63) BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 0,5 CV (MOTOR BOMBA)	UNIDADE	30	130,00	3.900,00
64	64) BOTA BOTINA DE SEGURANÇA P/ EPI COM ELÁSTICO E CA EM COURO COM BIQUEIRA E SOLADO MACIO	UNIDADE	300	50,67	15.201,00
65	65) BOTA DE BORRACHA P/GARI, CANO CURTO, TAMANHOS: 37 A 44.	UNIDADE	200	40,00	8.000,00
66	66) BRAÇO DE FIBRA PARA POSTE (BOCAL E27)	UNIDADE	200	45,20	9.040,00
67	67) BRITA N°19	METROS	130	142,07	18.469,10
68	68) BROCA PARA AÇO 1/4	UNIDADE	10	5,24	52,40
69	69) BROCA PARA AÇO 1/8	UNIDADE	10	3,33	33,30
70	70) BROCA PARA AÇO 3/8	UNIDADE	10	11,44	114,40
71	71) BROCA PARA AÇO 5/16	UNIDADE	10	8,87	88,70
72	72) BROCA PARA AÇO 5/32	UNIDADE	10	2,56	25,60
73	73) BROCA PARA AÇO 5/8 CHATA	UNIDADE	10	5,69	56,90
74	74) BROCA PARA CONCRETO 12 MM	UNIDADE	20	12,38	247,60
75	75) BROCA PARA CONCRETO 10 MM	UNIDADE	20	5,84	116,80
76	76) BROCA PARA CONCRETO 6 MM	UNIDADE	20	6,40	128,00
77	77) BROCA PARA CONCRETO 8 MM	UNIDADE	20	6,40	128,00
78	78) BROXA PARA PINTURA A CAL	UNIDADE	80	6,00	480,00
79	79) BUCHA DE REDUÇÃO 25-20	UNIDADE	15	1,88	28,20
80	80) BUCHA DE REDUÇÃO 32-25	UNIDADE	15	2,97	44,55
81	81) BUCHA DE REDUÇÃO 50-20	UNIDADE	15	2,96	44,40
82	82) BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 50-40	UNIDADE	15	3,25	48,75
83	83) BUCHA PLÁSTICA PARA PAREDE 06	UNIDADE	250	0,13	32,50
84	84) BUCHA PLÁSTICA PARA PAREDE 08	UNIDADE	250	0,12	30,00
85	85) BUCHA PLÁSTICA PARA PAREDE 10	UNIDADE	250	0,27	67,50
86	86) BUCHA PLÁSTICA PARA PAREDE 12	UNIDADE	150	0,28	42,00
87	87) CABO DE CHIBANCA.	UNIDADE	10	14,66	146,60
88	88) CABO DE ENXADA.	UNIDADE	10	14,10	141,00
89	89) CABO FLEXÍVEL (PARALELO) 2 X 1.5 MM	METROS	1000	1,52	1.520,00
90	90) CABO FLEXÍVEL (PARALELO) 2 X 2.5 MM	METROS	2000	1,80	3.600,00
91	91) CABO FLEXÍVEL 1.5 MM	METROS	1000	1,39	1.390,00
92	92) CABO FLEXÍVEL 2.5 MM	METROS	1500	1,89	2.835,00
93	93) CABO FLEXÍVEL 4.0 MM	METROS	1000	3,41	3.410,00
94	94) CABO FLEXÍVEL 6.0 MM	METROS	500	2,73	1.365,00
95	95) CABO FLEXÍVEL 10.0 MM	METROS	300	8,16	2.448,00
96	96) CABO MULTIPLEX 10MM	METROS	500	3,69	1.845,00
97	97) CABO MULTIPLEX 16MM	METROS	300	4,70	1.410,00
98	98) CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 16MM	METROS	500	9,43	4.715,00
99	99) CABO PP 2 X 1.0 MM	METROS	300	10,66	3.198,00
100	100) CABO PP 2 X 1.5 MM	METROS	300	4,14	1.242,00
101	101) CABO PP 2 X 2.5 MM	METROS	400	5,26	2.104,00
102	102) CABO PP 3 X 1.5 MM	METROS	200	8,85	1.770,00
103	103) CABO PP 3 X 2.5 MM	METROS	300	12,18	3.654,00
104	104) CADEADO 30 MM.	UNIDADE	50	20,29	1.014,50
105	105) CADEADO 35 MM.	UNIDADE	50	30,10	1.505,00
106	106) CADEADO 40 MM.	UNIDADE	50	27,70	1.385,00
107	107) CADEADO 50 MM.	UNIDADE	30	39,25	1.177,50
108	108) CAIXA D'ÁGUA 500 L PLÁSTICA	UNIDADE	10	267,17	2.671,70
109	109) CAIXA D'ÁGUA 1000 L PLÁSTICA	UNIDADE	10	368,62	3.686,20
110	110) CAIXA D'ÁGUA 2000 L PLÁSTICA	UNIDADE	10	1.254,90	12.549,00
111	111) CAIXA D'ÁGUA 3000 L PLÁSTICA	UNIDADE	10	2.033,55	20.335,50
112	112) CAIXA D'ÁGUA 5000 L PLÁSTICA	UNIDADE	15	3.232,25	48.483,75
113	113) CAIXA D'ÁGUA 10000 L PLÁSTICA	UNIDADE	5	5.423,88	27.119,40
114	114) CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UNIDADE	50	37,79	1.889,50

115	115) CAIXA DE INSPECAO ATERRAMENTO (PADRÃO ENERGISA P B)	UNIDADE	10	38,40	384,00
116	116) CAIXA DE PASSAGEM 4CM X 2CM	UNIDADE	100	1,21	121,00
117	117) CAIXA P/ MEDIDOR DE ENERGIA MONOFÁSICO (PADRÃO ENERGISA PB)	UNIDADE	15	56,87	853,05
118	118) CAIXA P/ MEDIDOR DE ENERGIA TRIFÁSICO (PADRÃO ENERGISA PB)	UNIDADE	15	117,49	1.762,35
119	119) CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 170L	UNIDADE	15	266,69	4.000,35
120	120) CALHA EM PVC PARA DRENAGEM PLUVIAL 3M	UNIDADE	70	225,71	15.799,70
121	121) CAMARA DE AR 3.25X 8 P/ CARRO DE MÃO	UNIDADE	15	23,48	352,20
122	122) CANALETA ADESIVA PVC PARA FIOS	UNIDADE	500	16,17	8.085,00
123	123) CANALETA CONCRETO 10CM X 30CM	UNIDADE	250	2,50	625,00
124	124) CANALETA CONCRETO 19CM X 25CM	UNIDADE	250	2,50	625,00
125	125) CANTONEIRA L SERRALHEIRO 1 ¼ X 3/16 (BARRA)	UNIDADE	150	111,00	16.650,00
126	126) CANTONEIRA L SERRALHEIRO ¾ (BARRA)	UNIDADE	150	50,00	7.500,00
127	127) CANTONEIRA L SERRALHEIRO 5/8 (BARRA)	UNIDADE	150	40,00	6.000,00
128	128) CAPA DE CHUVA FORRADA COM CAPUZ	UNIDADE	100	25,99	2.599,00
129	129) CAP SOLDÁVEL DE 20 MM	UNIDADE	40	1,24	49,60
130	130) CAP SOLDÁVEL DE 50 MM	UNIDADE	20	6,78	135,60
131	131) CARRO DE MÃO EXTRAFORTE 65L	UNIDADE	20	250,58	5.011,60
132	132) CARRO DE MÃO GALVANIZADO 60 L	UNIDADE	15	163,76	2.456,40
133	133) CASCATA DE LED COM 400 LÂMPADAS (CORES VARIADAS)	METROS	700	76,99	53.893,00
134	134) CHAPA LISA EM AÇO 1200X3000 4MM	UNIDADE	20	436,00	8.720,00
135	135) CHAPA LISA EM AÇO 1200X3000 6MM	UNIDADE	20	621,00	12.420,00
136	136) CHIBANCA COM CABO	UNIDADE	10	111,37	1.113,70
137	137) CHUVEIRO ELÉTRICO 4500W	UNIDADE	15	60,72	910,80
138	138) CILINDRO PARA FECHADURA EXT CROMADO	UNIDADE	20	45,00	900,00
139	139) CIMENTO COM 50KG	SACOS	750	40,70	30.525,00
140	140) COBOGÓ TIPO VENESIANA 30CM X 30CM	UNIDADE	600	10,00	6.000,00
141	141) CONJUNTO ARMAÇÃO E ISOLADOR DE PORCELANA VERTI CAL	UNIDADE	30	18,00	540,00
142	142) CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	100	7,52	752,00
143	143) CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 1,5MM A 10MM	UNIDADE	100	4,99	499,00
144	144) COLA DE CONTATO 2.8KG	UNIDADE	10	97,50	975,00
145	145) COMPENSADO NAVAL PLASTIFICADO 2,20M X 1,10M 04 MM	UNIDADE	30	122,50	3.675,00
146	146) COMPENSADO NAVAL PLASTIFICADO 2,20M X 1,10M 08 MM	UNIDADE	50	122,50	6.125,00
147	147) COMPENSADO NAVAL PLASTIFICADO 2,20M X 1,10M 10 MM	UNIDADE	50	125,00	6.250,00
148	148) COMPENSADO NAVAL PLASTIFICADO 2,20M X 1,10M 12 MM	UNIDADE	50	150,00	7.500,00
149	149) COMPENSADO NAVAL PLASTIFICADO 2,20M X 1,10M 15 MM	UNIDADE	50	175,00	8.750,00
150	150) CORDÃO DE LED COM 10M (CORES VARIADAS)	METROS	800	150,00	120.000,00
151	151) CORDA POLIEST MULTICOLOR 10 MM	QUILOGRAMA	15	23,00	345,00
152	152) CORDA POLIEST MULTICOLOR 12 MM	QUILOGRAMA	15	23,00	345,00
153	153) CORDA POLIEST MULTICOLOR 8 MM	QUILOGRAMA	15	23,00	345,00
154	154) CORRENTE ZINCADA 5 MM (3/16)	QUILOGRAMA	50	33,33	1.666,50
155	155) CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 25MM	UNIDADE	30	3,00	90,00
156	156) DISCO DE CORTE DE FERRO 4.1/2	UNIDADE	50	3,30	165,00
157	157) DISCO DE CORTE LISO 4.3/8 X 3/4"	UNIDADE	50	2,50	125,00
158	158) DISCO DE CORTE P/ AÇO 12 X 1/8 X 3/4	UNIDADE	50	17,06	853,00
159	159) DISCO DE CORTE VIDEA 4.3/8	UNIDADE	50	9,77	488,50
160	160) DISJUNTOR MONO 15 A	UNIDADE	15	14,71	220,65
161	161) DISJUNTOR MONO 20 A	UNIDADE	15	8,14	122,10
162	162) DISJUNTOR MONO 32 A	UNIDADE	15	8,69	130,35
163	163) DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	UNIDADE	10	34,15	341,50
164	164) DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UNIDADE	10	43,39	433,90
165	165) DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 A	UNIDADE	10	75,00	750,00
166	166) DOBRADIÇA PARA PORTEIRA MODELO 180X85MM (N1)	UNIDADE	15	17,00	255,00
167	167) DOBRADIÇA EM AÇO CROMADA DE 2 ½ X 3,5	PAR	30	11,64	349,20
168	168) DOBRADIÇA EM AÇO CROMADA DE 2 X 2 ½	PAR	35	10,59	370,65
169	169) DOBRADIÇA EM AÇO, CROMADA DE 2 ½ X 3	PAR	30	10,59	317,70
170	170) ELETRODO OK SERRALHEIRO 2.50.	QUILOGRAMA	20	18,00	360,00
171	171) ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	METROS	700	8,54	5.978,00
172	172) ELETRODUTO RÍGIDO ½	UNIDADE	50	4,33	216,50
173	173) ELETRODUTO RÍGIDO ¾	UNIDADE	50	5,39	269,50
174	174) ELETRODUTO RÍGIDO 3	UNIDADE	50	10,90	545,00
175	175) EMENDA TIPO H DE PVC	PEÇAS	200	1,40	280,00
176	176) ENGATE DE PVC FLEXÍVEL 50 MM.	UNIDADE	50	4,06	203,00
177	177) ENGATE PVC FLEXÍVEL 40 MM	UNIDADE	50	6,45	322,50
178	178) ENXADA PESADA 31 CM COM CABO DE MADEIRA 150CM COM OLHO DE 38MM	UNIDADE	100	70,00	7.000,00
179	179) ENXADA VIRADA EM AÇO CARBONO OLHO 38MM	UNIDADE	80	45,00	3.600,00
180	180) ENXADÃO ESTREITO COM CABO DE MADEIRA 130 CM	UNIDADE	30	42,76	1.282,80
181	181) ESCADA DE ALUMÍNIO, 6 DEGRAUS, CAPACIDADE 120	UNIDADE	15	264,45	3.966,75

	KG.				
182	182) ESCADA DE FERRO, 6 DEGRAUS	UNIDADE	10	250,00	2.500,00
183	183) ESMALTE SINTÉTICO 900 ML CORES DIVERSAS	UNIDADE	80	30,98	2.478,40
184	184) ESMALTE SINTÉTICO GL 3,6 LT CORES DIVERSAS	GALÃO	300	60,00	18.000,00
185	185) ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 3MM	PACOTES	50	3,62	181,00
186	186) ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 4MM	PACOTES	50	2,02	101,00
187	187) ESPÁTULA 12 CM	UNIDADE	25	15,17	379,25
188	188) ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	20	1,63	32,60
189	189) ESPUMA EXPANSIVA	UNIDADE	30	18,62	558,60
190	190) ESTACA EM MADEIRA (SABIÁ) DIÂMETRO 10CM A 12CM	UNIDADE	800	41,58	33.264,00
191	191) FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	120	38,37	4.604,40
192	192) FECHADURA INTERNA	UNIDADE	30	34,92	1.047,60
193	193) FECHADURA PARA PORTA DE ROLO	UNIDADE	15	40,00	600,00
194	194) FECHADURA WC	UNIDADE	50	32,83	1.641,50
195	195) FERROLHO 450X4"	UNIDADE	30	5,80	174,00
196	196) FERROLHO 700X4"GALV. P/ CADEADO	UNIDADE	30	9,55	286,50
197	197) FERROLHO TARGETA 2.1/2 NIQ.	UNIDADE	100	5,94	594,00
198	198) FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 2,4MM X 10M	UNIDADE	80	12,00	960,00
199	199) FITA CREPE 18MMX 50M	UNIDADE	50	3,93	196,50
200	200) FITA CREPE ROLO.	UNIDADE	50	5,27	263,50
201	201) FITA DUPLA FACE C/ 20M	UNIDADE	30	62,49	1.874,70
202	202) FITA DE LED 220V	METROS	3000	14,03	42.090,00
203	203) FITA ISOLANTE 20M	UNIDADE	125	3,48	435,00
204	204) FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 20M	UNIDADE	125	32,50	4.062,50
205	205) FITA VEDA ROSCA 20M	UNIDADE	80	5,68	454,40
206	206) FITA ZEBRADA 7CM	UNIDADE	80	15,96	1.276,80
207	207) FOLHA DE FÓRMICA 125CM X 210CM	UNIDADE	40	299,00	11.960,00
208	208) FORRA MADEIRA DE LEI (MASSARANDUBA OU SIMILAR) 2,10X0,60CM	UNIDADE	25	130,00	3.250,00
209	209) FORRA MADEIRA DE LEI (MASSARANDUBA OU SIMILAR) 2,10X0,70CM	UNIDADE	30	130,00	3.900,00
210	210) FORRA MADEIRA DE LEI (MASSARANDUBA OU SIMILAR) 2,10X0,80CM	UNIDADE	30	130,00	3.900,00
211	211) FORRA MADEIRA DE LEI (MASSARANDUBA OU SIMILAR) 2,10X0,90CM	UNIDADE	15	130,00	1.950,00
212	212) FORRO EM GESSO DE 65X65X5	METROS	500	7,00	3.500,00
213	213) FORRO EM PVC	METROS	2000	22,13	44.260,00
214	214) GANCHO ZINCADO COM BUCHA 08MM PARA PAREDE	UNIDADE	200	0,50	100,00
215	215) GANCHO ZINCADO COM BUCHA 10MM PARA PAREDE	UNIDADE	200	1,12	224,00
216	216) GESSO EM PÓ	QUILOGRAMA	300	2,18	654,00
217	217) GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA	QUILOGRAMA	15	19,25	288,75
218	218) HASTE PARA ATERramento EM COBRE 2,00M	UNIDADE	15	23,00	345,00
219	219) INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	25	5,44	136,00
220	220) INTERRUPTOR DUPLO	UNIDADE	20	7,55	151,00
221	221) INTERRUPTOR TRIPLO	UNIDADE	20	11,17	223,40
222	222) INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA	UNIDADE	20	14,15	283,00
223	223) INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA SISTEMA X	UNIDADE	20	13,00	260,00
224	224) INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	UNIDADE	25	7,00	175,00
225	225) INTERTRAVADO RETANGULAR DE 20X10CM ESPESSURA D E 6,0CM NA COR NATURAL	METROS	700	55,00	38.500,00
226	226) INTERTRAVADO RETANGULAR DE 20X10CM ESPESSURA D E 6,0CM COLORIDO	METROS	300	58,00	17.400,00
227	227) JANELA EM ALUMÍNIO (BASCULHANTE) DE 0,60X0,60M CO M VIDRO	UNIDADE	20	89,80	1.796,00
228	228) JANELA EM ANLUMÍNIO DE 0,80X1,00M COM VIDRO, COM GRADE	UNIDADE	30	245,00	7.350,00
229	229) JANELA EM ANLUMÍNIO DE 0,80X1,20M COM VIDRO, COM GRADE	UNIDADE	30	280,00	8.400,00
230	230) JANELÃO EM MADEIRA DE LEI (MASSARANDUBA OU SIMILAR) 0,80X1,20M	UNIDADE	30	440,00	13.200,00
231	231) JANELÃO EM MADEIRA DE LEI (MASSARANDUBA OU SIMILAR) 1,00X1,50M	UNIDADE	30	650,00	19.500,00
232	232) JOELHO DE 100 MM ESGOTO	UNIDADE	35	5,55	194,25
233	233) JOELHO DE 40 MM ESGOTO	UNIDADE	30	2,12	63,60
234	234) JOELHO DE 50 MM ESGOTO	UNIDADE	30	3,08	92,40
235	235) JOELHO DE 75 MM ESGOTO	UNIDADE	20	4,46	89,20
236	236) JOELHO L/R DE 20 MM	UNIDADE	75	0,75	56,25
237	237) JOELHO L/R DE 25 MM	UNIDADE	40	1,15	46,00
238	238) JOELHO SOLDÁVEL DE 20 MM	UNIDADE	75	1,15	86,25
239	239) JOELHO SOLDÁVEL DE 25 MM	UNIDADE	65	2,48	161,20
240	240) JOELHO SOLDÁVEL DE 32 MM	UNIDADE	60	2,47	148,20
241	241) JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	UNIDADE	30	3,08	92,40
242	242) LÂMPADA BULBO DE LED 30W E27	UNIDADE	1000	15,66	15.660,00
243	243) LÂMPADA BULBO DE LED 50W E27	UNIDADE	500	17,17	8.585,00
244	244) LÂMPADA DE LED 9W	UNIDADE	700	8,62	6.034,00
245	245) LÂMPADA DE LED 15W	UNIDADE	500	7,71	3.855,00
246	246) LÂMPADA DE LED 32W	UNIDADE	200	17,38	3.476,00

247	247) LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UNIDADE	200	48,63	9.726,00
248	248) LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UNIDADE	100	59,26	5.926,00
249	249) LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA	UNIDADE	20	100,51	2.010,20
250	250) LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENSO	UNIDADE	20	100,51	2.010,20
251	251) LIQUI-BRILHO 3,6L	UNIDADE	50	116,12	5.806,00
252	252) LIXA FERRO 100	UNIDADE	300	3,92	1.176,00
253	253) LIXA FERRO 120	UNIDADE	300	2,18	654,00
254	254) LIXA FERRO 150	UNIDADE	300	4,95	1.485,00
255	255) LIXA FERRO 80	UNIDADE	300	2,99	897,00
256	256) LIXA MASSA 100	UNIDADE	300	1,19	357,00
257	257) LIXA MASSA 120	UNIDADE	300	1,21	363,00
258	258) LIXA MASSA 150	UNIDADE	300	1,30	390,00
259	259) LIXA MASSA 180	UNIDADE	300	1,07	321,00
260	260) LONA AMARELA 4X50	METROS	45	5,00	225,00
261	261) LONA PRETA/BRANCA 4X100	METROS	45	10,00	450,00
262	262) LONA PRETA/BRANCA 6X100	METROS	45	14,00	630,00
263	263) LUMINÁRIA LED PLAFON SOBREPOR 12W QUADRADA 22C M	UNIDADE	50	27,71	1.385,50
264	264) LUMINÁRIA LED PLAFON SOBREPOR 24W QUADRADA 30C M	UNIDADE	50	26,93	1.346,50
265	265) LUMINÁRIA LED PARA POSTE 150W ILUMINAÇÃO PUBLICA BIVOLT	UNIDADE	120	75,50	9.060,00
266	266) LUMINÁRIA LED PARA POSTE 200W ILUMINAÇÃO PUBLICA BIVOLT	UNIDADE	120	41,80	5.016,00
267	267) LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA EM PLÁSTICO	UNIDADE	80	26,00	2.080,00
268	268) LUVAS EM AÇO ROSCÁVEL de 1 1/4	UNIDADE	50	13,40	670,00
269	269) LUVA TRICOTADA EM ALGODÃO E PIGMENTADA	PAR	800	3,16	2.528,00
270	270) LUVAS VAQUETA CANO CURTO COM REFORÇO - DORSO EM RASPA	PAR	240	3,16	758,40
271	271) LUVA DE COURO PARA GARI, TAMANHO ÚNICO.	PAR	500	12,14	6.070,00
272	272) LUVA LATEX, TAMANHO ÚNICO.	PAR	60	20,41	1.224,60
273	273) LUVA LR 20 MM.	UNIDADE	50	1,27	63,50
274	274) LUVA LR 25 MM.	UNIDADE	25	3,29	82,25
275	275) LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 25MM	UNIDADE	25	9,59	239,75
276	276) LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM.	UNIDADE	100	0,89	89,00
277	277) LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM.	UNIDADE	30	1,43	42,90
278	278) MADEIRA (ANGELIN)SERRADA EM CAIBRO 6,0 X 3,0.	METROS	2500	7,90	19.750,00
279	279) MADEIRA (ANGELIN)SERRADA EM RIPA.	METROS	5000	3,40	17.000,00
280	280) MADEIRA (ANGELIN)SERRADA LINHA 3X3 COM 5M CADA	UNIDADE	70	15,60	1.092,00
281	281) MADEIRA (ANGELIN)SERRADA LINHA 3X4 POR METRO LINE AR	METROS	800	29,00	23.200,00
282	282) MADEIRA (ANGELIN)SERRADA LINHA 3X5 COM POR METR O LINEAR	UNIDADE	800	36,00	28.800,00
283	283) MADEIRA (ANGELIN)SERRADA LINHA 3X6 COM POR METR O LINEAR	UNIDADE	800	42,50	34.000,00
284	284) MANGUEIRA 3/4 TRNÇ.	METROS	200	9,25	1.850,00
285	285) MANGUEIRA 60 MM PARA CAMINHÃO PIPA	METROS	100	32,00	3.200,00
286	286) MANGUEIRA DE JARDIM C/15 METROS.	UNIDADE	10	65,77	657,70
287	287) MANGUEIRA LUMINOSA DE LED (CORES VARIADAS)	METROS	7000	6,55	45.850,00
288	288) MANGUEIRA P/ GÁS CONVENCIONAL	UNIDADE	20	45,50	910,00
289	289) MANGUEIRA TIPO INDUSTRIAL P/ GÁS	METROS	125	7,26	907,50
290	290) MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	METROS	100	5,25	525,00
291	291) MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30CM	METROS	70	54,63	3.824,10
292	292) MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 40CM	METROS	70	108,50	7.595,00
293	293) MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 50CM	METROS	70	133,63	9.354,10
294	294) MARTELO C/ CABO	UNIDADE	10	29,10	291,00
295	295) MARRETA FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA 1KG	UNIDADE	5	39,00	195,00
296	296) MARRETA FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA 2KG	UNIDADE	5	71,00	355,00
297	297) MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ VÁLVULA	UNIDADE	500	2,49	1.245,00
298	298) MASSA ACRÍLICA BALDE C/18 KG.	BALDES	80	128,59	10.287,20
299	299) MASSA ACRÍLICA GALÃO 3,6 L	GALÃO	60	19,00	1.140,00
300	300) MASSA ACRÍLICA SACO 15 KG	UNIDADE	50	44,95	2.247,50
301	301) MASSA CORRIDA BALDE C/18 LITROS.	BALDES	80	60,08	4.806,40
302	302) MASSA CORRIDA GALÃO C/3,6 KG.	GALÃO	60	17,00	1.020,00
303	303) MASSA CORRIDA SACO 15 KG	UNIDADE	50	28,08	1.404,00
304	304) MASSA ADESIVA PLÁSTICA 500G	UNIDADE	20	13,00	260,00
305	305) METALON GALVANIZADO 20X20MM CHAPA 16, PARA FOR RO DE PVC PEÇA DE 6M	PEÇAS	600	37,00	22.200,00
306	306) METALON GALVANIZADO 20X40MM CHAPA 16, PEÇA DE 6M	PEÇAS	200	59,00	11.800,00
307	307) METALON GALVANIZADO 25X25MM CHAPA 16, PEÇA DE 6M	PEÇAS	300	50,00	15.000,00
308	308) METALON GALVANIZADO 50X30MM CHAPA 16, PEÇA DE 6M	PEÇAS	180	75,00	13.500,00
309	309) MOURÃO DE MADEIRA 10CM X 10CM PEÇA C/ 3 METROS (MASSARANDUBA OU SAPUCAIA)	UNIDADE	200	68,00	13.600,00
310	310) PÁ DE BICO C/ CABO	UNIDADE	50	46,02	2.301,00

311	311) PÁ QUADRADA C/ CABO	UNIDADE	50	39,59	1.979,50
312	312) PARAFUSO AUTOBROCANTE 4.2 X 13	UNIDADE	1250	0,24	300,00
313	313) PARAFUSO C/BUCHA P/VASO LATONADO N° 10	UNIDADE	30	5,47	164,10
314	314) PARAFUSO C/BUCHA P/VASO LATONADO N° 12	UNIDADE	30	2,67	80,10
315	315) PARAFUSO FRA. 1/4X2"	UNIDADE	250	0,44	110,00
316	316) PARAFUSO FRA. 5/16X3"	UNIDADE	250	0,88	220,00
317	317) PARAFUSO FRA. 5/16X3,5"	UNIDADE	250	0,88	220,00
318	318) PARAFUSO FRA. 5/16X4"	UNIDADE	100	145,00	14.500,00
319	319) PARAFUSO FRA. 5/16X8,5"	UNIDADE	300	2,80	840,00
320	320) PARAFUSO PARA POSTE 12 X 250	UNIDADE	150	19,33	2.899,50
321	321) PARAFUSO PHILLIPS 3.5 X 30MM	UNIDADE	500	0,80	400,00
322	322) PARAFUSO PHILLIPS 3.5 X 35MM	UNIDADE	500	0,90	450,00
323	323) PARAFUSO PHILLIPS 3.5 X 40MM	UNIDADE	500	0,90	450,00
324	324) PARAFUSO PHILLIPS 3.5 X 50MM	UNIDADE	500	0,10	50,00
325	325) PARAFUSO SXT 3/8 X 2	UNIDADE	250	3,05	762,50
326	326) PARAFUSO SXT 516 X 4	UNIDADE	250	1,45	362,50
327	327) PARAFUSO SXT 716 X 3	UNIDADE	250	1,28	320,00
328	328) PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVAD A, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHAS EM MADEIRA	UNIDADE	500	1,25	625,00
329	329) PENEIRA AREIA 55.	UNIDADE	10	27,19	271,90
330	330) PIA AÇO INOX 1,20M,COM UMA CUBA	UNIDADE	10	231,95	2.319,50
331	331) PIA AÇO INOX 1,50M,COM UMA CUBA	UNIDADE	10	289,00	2.890,00
332	332) PIA SINTÉTICA 1,20M	UNIDADE	10	120,56	1.205,60
333	333) PIA SINTÉTICA 1,50 M	UNIDADE	10	200,00	2.000,00
334	334) PICARETA COM CABO	UNIDADE	10	122,83	1.228,30
335	335) PINCEL CHATO (TRINCHA) 1.1/2 " (38 MM)	UNIDADE	25	4,63	115,75
336	336) PINCEL CHATO (TRINCHA) 2.1/2	UNIDADE	25	5,27	131,75
337	337) PINCEL CHATO (TRINCHA) 2	UNIDADE	25	4,53	113,25
338	338) PINCEL CHATO (TRINCHA) 3	UNIDADE	25	5,91	147,75
339	339) PISCA PISCA DE 100 LEDS FIO 10 METROS LUZ FORTE COM FUNÇÃO	UNIDADE	800	18,00	14.400,00
340	340) PISCA-PISCA EM LED 100 LEDS	UNIDADE	800	21,00	16.800,00
341	341) PISCA-PISCA TIPO CASCATA 3 M	UNIDADE	500	45,00	22.500,00
342	342) PISCA-PISCA BASTÃO 136 LED, FIO TRANSPARENTE, 2M X 30CM, 220V COLORIDO	UNIDADE	500	47,90	23.950,00
343	343) PISCA-PISCA REDE 240 LED, 2 METROS DE ALTURA, COLORIDO, COM 8 FUNÇÃO 220V	UNIDADE	300	74,90	22.470,00
344	344) PISCA-PISCA TRADICIONAL (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	800	26,00	20.800,00
345	345) PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO 51CM X 51CM OU MAIOR	METROS	1000	31,00	31.000,00
346	346) PLACA CEGA 4CM X 2CM	UNIDADE	50	4,00	200,00
347	347) PLANFON	UNIDADE	100	5,98	598,00
348	348) PLUG PINO MACHO 10A	UNIDADE	15	3,00	45,00
349	349) PLUG PINO MACHO 20A	UNIDADE	15	4,90	73,50
350	350) PLUG FÊMEA 10A	UNIDADE	15	4,66	69,90
351	351) PLUG FÊMEA 20A	UNIDADE	15	5,50	82,50
352	352) PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	20	44,47	889,40
353	353) PNEU/RODA FLEXÍVEL MACIÇO E SEM CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UNIDADE	50	59,19	2.959,50
354	354) PORTA CADEADO G	UNIDADE	20	8,46	169,20
355	355) PORTA DE CALHA (RÉGUA) 2.10 X 80 CM MADEIRA MADEIRA DE LEI.	UNIDADE	10	235,00	2.350,00
356	356) PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, MADEIRA DE LEI, E = *3,5* CM	UNIDADE	20	774,18	15.483,60
357	357) PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (PRENSADA) (NBR 15930) DE 60 X 210 CM,	UNIDADE	25	204,18	5.104,50
358	358) PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (PRENSADA) (NBR 15930) DE 70 X 210 CM	UNIDADE	30	130,00	3.900,00
359	359) PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (PRENSADA) (NBR 15930) DE 80 X 210 CM	UNIDADE	30	130,00	3.900,00
360	360) PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (PRENSADA) (NBR 15930) DE 90 X 210 CM	UNIDADE	20	130,00	2.600,00
361	361) PORTA MADEIRA MACIÇA DE LEI 2,10X0,60	UNIDADE	12	343,50	4.122,00
362	362) PORTA MADEIRA MACIÇA DE LEI 2,10X0,70	UNIDADE	12	375,00	4.500,00
363	363) PORTA MADEIRA MACIÇA DE LEI 2,10X0,80	UNIDADE	12	375,00	4.500,00
364	364) PORTA MADEIRA MACIÇA DE LEI 2,10X0,90	UNIDADE	12	460,00	5.520,00
365	365) POSTE METALICO 6 MTS	UNIDADE	10	230,00	2.300,00
366	366) PRATELEIRA EM MADEIRA 25CM X 100CM	UNIDADE	25	80,00	2.000,00
367	367) PRATELEIRA EM MADEIRA 25CM X 60CM	UNIDADE	25	60,00	1.500,00
368	368) PRATELEIRA EM VIDRO 25CM X 100CM	UNIDADE	25	38,00	950,00
369	369) PRATELEIRA EM VIDRO 25CM X 60CM	UNIDADE	25	38,00	950,00
370	370) PREGO 1.1/2X13	QUILOGRAMA	40	19,31	772,40
371	371) PREGO 1/15 SEM CABEÇA 13.11.	QUILOGRAMA	30	32,87	986,10
372	372) PREGO 14.15.	QUILOGRAMA	30	25,91	777,30
373	373) PREGO 2.1/2X10	QUILOGRAMA	30	18,21	546,30
374	374) PREGO 3.1/2X8	QUILOGRAMA	30	18,00	540,00
375	375) PREGO 3X8	QUILOGRAMA	30	23,24	697,20

376	376) PREGOS 2.1/2X12.	QUILOGRAMA	30	18,00	540,00
377	377) PREGO TELHEIRO (PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO)	UNIDADE	250	22,62	5.655,00
378	378) RALO SINF. 100X50 MM QUADRADO	UNIDADE	10	18,12	181,20
379	379) RALO SIFONADO QUADRADO 10CM X 10CM INOX	UNIDADE	10	13,99	139,90
380	380) RALO SINFONADO QUADRADO. 10CM X 10CM	UNIDADE	25	13,99	349,75
381	381) RALO SINFONADO QUADRADO. 20CM X 20CM	UNIDADE	25	42,26	1.056,50
382	382) RASTELO ANCINHO REFORÇADO DE AÇO C/ 14 DENTES C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20	19,82	396,40
383	383) REATOR VAPOR METÁLICO 250W	UNIDADE	100	65,65	6.565,00
384	384) REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UNIDADE	50	83,33	4.166,50
385	385) REBITE (TAM DIVERSOS)	UNIDADE	10000	0,26	2.600,00
386	386) REFLETOR DE LED 50W	UNIDADE	30	25,18	755,40
387	387) REFLETOR DE LED 100W	UNIDADE	100	51,86	5.186,00
388	388) REFLETOR DE LED 200W	UNIDADE	100	101,56	10.156,00
389	389) REFLETOR DE LED 400W	UNIDADE	50	149,12	7.456,00
390	390) REFLETOR DE LED 100W (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	30	38,65	1.159,50
391	391) REGISTRO CONVENCIONAL P/ GÁS	UNIDADE	25	47,84	1.196,00
392	392) REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	20	14,21	284,20
393	393) REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	10	18,30	183,00
394	394) REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	10	29,05	290,50
395	395) REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	15	40,13	601,95
396	396) REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	10	55,93	559,30
397	397) REGISTRO TIPO INDUSTRIAL P/ GÁS	UNIDADE	25	38,32	958,00
398	398) RÉGUA DE MADEIRA 2,5CM X 10CM (MASSARANDUBA OU SAPUCAIA)	METROS	600	16,00	9.600,00
399	399) RÉGUA EM ALUMÍNIO PARA PEDREIRO C/ 2 METROS	UNIDADE	10	51,50	515,00
400	400) REJUNTE S. FLEX 1KG	PACOTES	200	6,22	1.244,00
401	401) REJUNTE S. FLEX 5KG	PACOTES	100	43,46	4.346,00
402	402) RELÉ (FOTOCÉLULA)	UNIDADE	500	15,27	7.635,00
403	403) RELÉ (FOTOCÉLULA)FOTOELETRICO N.A 1200W	UNIDADE	50	17,00	850,00
404	404) REPARTO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLA DA	UNIDADE	100	130,00	13.000,00
405	405) REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDE (PASTILHAS) 37CM X 59CM	METROS	700	34,00	23.800,00
406	406) RIPA PARELHADA COM QUINAS OVAIS (ALISARES)	METROS	100	14,00	1.400,00
407	407) RODA TETO PARA FORRO DE PVC TIPO CONVENCIONAL	PEÇAS	1000	40,00	40.000,00
408	408) ROLO DE ESPUMA 05CM	UNIDADE	25	5,58	139,50
409	409) ROLO DE ESPUMA 09CM	UNIDADE	25	5,47	136,75
410	410) ROLO DE ESPUMA 15CM	UNIDADE	25	9,29	232,25
411	411) ROLO DE ESPUMA 23CM	UNIDADE	50	16,82	841,00
412	412) ROLO DE LÃ DE CARN.23CM	UNIDADE	50	10,90	545,00
413	413) SELADOR PVA PAREDES INTERNAS BALDE 18L	BALDES	20	76,96	1.539,20
414	414) SERRA MANUAL PARA CORTE DE FERRO.	UNIDADE	30	9,37	281,10
415	415) SIFÃO COPO EM PVC	UNIDADE	15	21,82	327,30
416	416) SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	50	6,99	349,50
417	417) SIFÃO SANFONADO DUPLO	UNIDADE	30	11,52	345,60
418	418) SIFÃO SANFONADO TRIPLO	UNIDADE	20	30,24	604,80
419	419) SILICONE 280G	UNIDADE	20	25,40	508,00
420	420) SODA CAUSTICA 300 GRAMAS.	UNIDADE	15	13,29	199,35
421	421) SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS 5 LITROS	UNIDADE	50	86,00	4.300,00
422	422) SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS LITRO	UNIDADE	50	14,67	733,50
423	423) SOQUETE PORCELANA E27	UNIDADE	300	3,38	1.014,00
424	424) SPRAY DE TINTA (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	250	18,75	4.687,50
425	425) SUPORTE EM PVC PARA CALHA DE DRENAGEM PLUVIAL	UNIDADE	150	37,28	5.592,00
426	426) SUPERCAL P/PINTURA 10 KG.	SACO	200	20,35	4.070,00
427	427) SUPERCAL P/PINTURA 5 KG.	SACO	200	11,31	2.262,00
428	428) SUPORTE P/ROLO.	UNIDADE	10	6,23	62,30
429	429) TÁBUA SERRADA EM MADEIRA PINUS 2,5 X 12" (30CM)	METROS	150	100,00	15.000,00
430	430) TÁBUA SERRADA EM MADEIRA MACIÇA 2,5 X 12" (30CM) (PARA ANDAIMES)	METROS	50	45,00	2.250,00
431	431) TANQUE SIMPLES EM MÁRMORE SINTETICO	UNIDADE	20	184,34	3.686,80
432	432) TANQUE DUPLO EM MÁRMORE SINTETICO 1,20m	UNIDADE	20	276,75	5.535,00
433	433) TEE DE 100 MM ESGOTO	UNIDADE	15	14,15	212,25
434	434) TEE DE 40 MM ESGOTO	UNIDADE	15	3,27	49,05
435	435) TEE DE 50 MM SEGOTO	UNIDADE	15	4,50	67,50
436	436) TEE DE 75 MM ESGOTO	UNIDADE	10	14,65	146,50
437	437) TEE LR DE 20 MM	UNIDADE	15	5,00	75,00
438	438) TEE SOLDÁVEL DE 20 MM	UNIDADE	50	1,70	85,00
439	439) TEE SOLDÁVEL DE 25 MM	UNIDADE	30	1,85	55,50
440	440) TEE SOLDÁVEL DE 32 MM	UNIDADE	20	5,99	119,80
441	441) TEE SOLDÁVEL DE 50 MM.	UNIDADE	20	22,33	446,60
442	442) TELA POP 2,00 M X 3,00 (20X20)	UNIDADE	25	55,00	1.375,00
443	443) TELA POP 2,40 M X 6,00 (20X20)	UNIDADE	50	210,00	10.500,00
444	444) TELHA CERAMICA, COLONIAL 1ª	UNIDADE	10000	3,25	32.500,00
445	445) TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ALTURA 18MM, ESPESSURA 0,06MM COM 6 METROS	UNIDADE	100	121,09	12.109,00

446	446) TELHA DE FIBROCIMENTO DE 1,53X1,10 ESPESSURA 6MM	UNIDADE	200	66,05	13.210,00
447	447) TELHA DE FIBROCIMENTO DE 1,83X1,10 ESPESSURA 6MM	UNIDADE	200	89,17	17.834,00
448	448) TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,13X1,10 ESPESSURA 6MM	UNIDADE	200	55,17	11.034,00
449	449) TELHA FIBROTEX 2,44X50X4 MM	PEÇAS	100	22,84	2.284,00
450	450) TELHA TRANSL. 2,44 X 0,50	UNIDADE	30	25,85	775,50
451	451) TELHA TRANSL. 2,13 X 1,10	UNIDADE	25	80,88	2.022,00
452	452) TELHAS TRANSL. 0,50X0,38 MM	UNIDADE	40	15,00	600,00
453	453) TELHA TRAPEZOIDAL METÁLICA GALVALUME NATURAL 0,9 8 X 5,0M	UNIDADE	50	240,00	12.000,00
454	454) THINNER LATA C/ 5L	UNIDADE	40	69,05	2.762,00
455	455) THINNER LATA C/900ML.	UNIDADE	30	17,06	511,80
456	456) TIJOLOS CERÂMICO C/08 FUROS.	UNIDADE	10000	1,03	10.300,00
457	457) TINTA LAVÁVEL EXTERNA 18L	BALDES	200	105,15	21.030,00
458	458) TINTA LAVÁVEL EXTERNA 3,6L	GALÃO	150	48,60	7.290,00
459	459) TINTA LAVÁVEL INTERNA 18L	BALDES	200	114,59	22.918,00
460	460) TINTA LAVÁVEL INTERNA 3,6L	GALÃO	150	34,25	5.137,50
461	461) TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS GL DE 3,6L	GALÃO	50	62,63	3.131,50
462	462) TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS LATA DE 18L	BALDES	100	325,40	32.540,00
463	463) TRENA DE AÇO C/ 5M	UNIDADE	10	13,50	135,00
464	464) TRENA DE AÇO C/ 10M	UNIDADE	10	35,50	355,00
465	465) TRENA DE FIBRA C/ 20M	UNIDADE	10	26,65	266,50
466	466) TRENA DE FIBRA C/ 50M	UNIDADE	10	32,20	322,00
467	467) TOMADA DUPLA INT 10A	UNIDADE	40	15,45	618,00
468	468) TOMADA SIMPLES INT 10A	UNIDADE	60	12,13	727,80
469	469) TOMADA SIMPLES INT 20A	UNIDADE	30	6,59	197,70
470	470) TOMADA SISTEMA X DUPLA 10A	UNIDADE	75	10,65	798,75
471	471) TOMADA SISTEMA X DUPLA 20A	UNIDADE	75	12,68	951,00
472	472) TOMADA SISTEMA X SIMPLES 10A	UNIDADE	75	5,37	402,75
473	473) TOMADA SISTEMA X SIMPLES 20A	UNIDADE	75	9,26	694,50
474	474) TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE DE METAL	UNIDADE	25	9,10	227,50
475	475) TORNEIRA BOIA 3/4 HASTE DE METAL	UNIDADE	25	21,60	540,00
476	476) TORNEIRA P/FILTRO BR ALAV.SUSP.	UNIDADE	10	9,30	93,00
477	477) TORNEIRA P/LAVATÓRIO.	UNIDADE	25	12,95	323,75
478	478) TORNEIRA PARA JARDIM PVC DE ½	UNIDADE	20	4,33	86,60
479	479) TORNEIRA PARA TANQUE PVC DE ½	UNIDADE	20	13,42	268,40
480	480) TORNEIRA PIA DE COZINHA EM PVC DE 1/2	UNIDADE	15	16,91	253,65
481	481) TORNEIRA RETA INOX.	UNIDADE	10	47,40	474,00
482	482) TRELIÇA C/ 6M	UNIDADE	150	34,83	5.224,50
483	483) TRILHO PARA LAJE C/ 3M	UNIDADE	30	40,51	1.215,30
484	484) LAJOTA PARA LAJE	UNIDADE	300	2,30	690,00
485	485) TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/4. COM ROSCA	UNIDADE	50	41,45	2.072,50
486	486) TUBO EM AÇO GALVANIZADO C/ 6M - ¾	UNIDADE	20	251,50	5.030,00
487	487) TUBO EM AÇO GALVANIZADO C/ 6M - 2	UNIDADE	15	191,90	2.878,50
488	488) TUBO EM AÇO GALVANIZADO C/ 6M - 2,5	UNIDADE	15	171,97	2.579,55
489	489) TUBO EM AÇO GALVANIZADO C/ 6M - 3	UNIDADE	10	151,35	1.513,50
490	490) TUBO DE DESCIDA PARA DESCARGA 40MM	UNIDADE	25	33,71	842,75
491	491) TUBO DE ESGOTO DE 40 MM VARA 6 M	UNIDADE	30	25,56	766,80
492	492) TUBO DE ESGOTO DE 50 MM VARA 6 M	UNIDADE	30	38,06	1.141,80
493	493) TUBO DE ESGOTO DE 75 MM VARA 6 M	UNIDADE	30	62,00	1.860,00
494	494) TUBO DE ESGOTO DE 100 MM VARA 6 M	UNIDADE	50	62,02	3.101,00
495	495) TUBO DE ESGOTO DE 150 MM VARA 6 M	UNIDADE	50	160,00	8.000,00
496	496) TUBO DE ESGOTO DE 200 MM VARA 6 M	UNIDADE	40	222,20	8.888,00
497	497) TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20 MM VARA 6 M	UNIDADE	100	20,35	2.035,00
498	498) TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM VARA 6 M	UNIDADE	60	18,21	1.092,60
499	499) TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32 MM VARA 6 M	UNIDADE	50	60,50	3.025,00
500	500) TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM VARA 6 M.	UNIDADE	25	61,33	1.533,25
501	501) TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60 MM VARA 6 M	UNIDADE	25	97,00	2.425,00
502	502) VÁLVULA PLÁSTICA P/ PIA	UNIDADE	25	3,77	94,25
503	503) VÁLVULA PLASTICA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	40	5,28	211,20
504	504) VÁLVULA DE RETENÇÃO(SUCÇÃO) PVC PARA POÇO 32MM	UNIDADE	15	34,26	513,90
505	505) VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3,6L	UNIDADE	30	285,00	8.550,00
506	506) VASSOURÃO NYLON 40 CM COM CABO (LIMPEZA URBANA)	UNIDADE	300	42,60	12.780,00
507	507) VASSOURÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL. PARA USO DA LIMPEZA URBANA.	UNIDADE	300	16,83	5.049,00
508	508) VEDA ANEL	UNIDADE	25	10,11	252,75
509	509) VEDA CALHA 280G	UNIDADE	25	17,65	441,25
510	510) VERNIZ INCOLOR 3,6 LT	GALÃO	15	95,83	1.437,45
511	511) VERNIZ INCOLOR 900 ML	UNIDADE	20	43,33	866,60
512	512) ZARCÃO 3,6 LT	GALÃO	40	84,53	3.381,20
513	513) ZARCÃO 900 ML	UNIDADE	20	26,30	526,00
				TOTAL	2.202.135,40

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 8 (oito) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/03/2026.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

PEDRO LIBERATO DE AVELAR NETO
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - PB.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s), visando a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétricos diversos, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal de Araruna/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1) ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 X 2.5 PCT C/100UND		PACOTE	40		
2	2) ABRAÇADEIRA DE NYLON 300 X 4.8 C/100UND		PACOTE	40		
3	3) ABRAÇADEIRA DE NYLON 400 X 4.8 C/100UND		PACOTE	40		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor Moreira - Centro - Araruna - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s), visando a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétricos diversos, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal de Araruna/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - CNPJ n° 08.927.105/0001-00.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Araruna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo

licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araruna.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260406PE00006

CONTRATO N°:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Araruna - Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, CNPJ n° 08.927.105/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Availdo Luis de Alcântara Azevedo, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Targino, S/N - Casa - Centro - Araruna - PB, CPF n° 419.115.554-72, Carteira de Identidade n° 869.848 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00006/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s), visando a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétricos diversos, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal de Araruna/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00006/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

ORÇAMENTO DE 2026 - 02.020 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 0002 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0005 2012 MANUT.DAS ATIV.D/ENS.FUNDAM.NA APLIC.DO FUNDEB 30%; 12 361 0005 2013 MANUT.DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL CUSTEADOS C/MDE; 02.050 SEC.DE ASSIST.SOCIAL E DESENV.HUMANO - 08 244 0033 2035 MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DE AÇÕES SOCIAIS E DE; 02.060 SEC.DE INFRAESTRUT., OBRAS E SERV.URB.; 15 452 0022 2044 Manut. das Atividades de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente; 02.070 SEC.DE AGRICULTURA - 20 608 0011 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA - 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 302 0012 2080 MANUT.DAS ATIV.DOS SERV.PUBL.EM SAUDE COM O FMS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 8 (oito) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araruna.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Araruna - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Araruna, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.